



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

**Art. 2º** - As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

**Art. 3º** - São atribuições do cargo de **ASSESSOR MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – DAS 09:**

- Assessorar no planejamento do trabalho, realizar manutenção básica de veículos a operar;
- operar veículos e máquinas pesadas quando necessário;
- drenar solos e executar construção de aterros;
- realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 4º** - São atribuições do cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA – DAS 09:**

- Executar manutenção de serviço de refrigeração e parte elétrica da sede da prefeitura;
- Inspeccionar corredores, pátios, áreas comuns do prédio;
- Supervisão de reformas e obras de manutenção predial.
- Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - São atribuições do cargo de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO CORREIOS COMUNITÁRIO – DAS 05:**

- Colaborar na manutenção da ordem do arquivo físico do Departamento;
- Manter organizado e de fácil localização os materiais dos acervos;
- Auxiliar toda a equipe nas rotinas operacionais;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 6º** - As atribuições do cargo de **DIRETOR DE CRECHE “B” – DAS 05**, são as constantes do Anexo I da Lei nº 4.223 de 19 de dezembro de 2022.

**Art. 7º** - As atribuições do cargo de **DIRETOR DE CRECHE “C” – DAS 05**, são as constantes do Anexo I da Lei nº 4.223 de 19 de dezembro de 2022.

**Art. 8º** - São atribuições do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DAS 06:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria Municipal de Fazenda;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 9º**- São atribuições do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE - DAS 09:**

- planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojeto de instruções, portarias, decretos e leis, quando solicitados;
- acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, estudar as respectivas emendas, ou as leis votadas para, se necessário consoante os interesses do Município fundamentar razões de vetos;
- organizar agenda do Executivo Municipal;
- assessorar o Executivo em trabalhos oficiais, dentro e fora do Município;
- exercer outras atividades correlatas.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>01 (um) Cargo:</b> CHEFE DE PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL HMO – DAS 10;	Sec. Saúde	<b>03 (TRÊS) Cargos:</b> ASSESSOR MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	<b>DAS 09</b>	Sec. Transportes
<b>01 (um) Cargo:</b> DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DAS 09;	Sec. Saúde	<b>01 (um) Cargo:</b> CHEFE DE MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA	<b>DAS 09</b>	Sec. Administração
<b>01 (um) Cargo:</b> CHEFE DE SETOR SAÚDE BUCAL DO PSF– CAI 10;	Sec. Saúde	<b>01 (um) Cargo:</b> ASSESSOR DE ATENDIMENTO CORREIOS COMUNITÁRIO	<b>DAS 05</b>	Sec. Administração
<b>01 (um) Cargo:</b> ASSESSOR DE INFRAESTRUTUR RURAL -DAS 09;	Sec. Obras	<b>01 (um) Cargo:</b> DIRETOR DE CRECHE “B”	<b>DAS 05</b>	Sec. Educação
<b>01 (um) Cargo:</b> COORDENADOR ESCOLAR DO NAE – DAS 05;	Sec. Educação	<b>01 (um) Cargo:</b> DIRETOR DE CRECHE “C”	<b>DAS 05</b>	
<b>01 (um) Cargo:</b> ASSESSOR MUNICIPAL DE MOBILIDADE – DAS 07	Sec. Transportes	<b>01 (um) Cargo:</b> ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	<b>DAS 05</b> <b>DAS 06</b>	Sec. Fazenda
<b>01 (um) Cargo :</b> ASSESSOR DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO RURAL – DAS 05		<b>01 (um) Cargo :</b> ASSESSOR DE GABINETE	<b>DAS 09</b>	Gabinete

**CARGOS EXTINTOS**

<b>01 (um) Cargo:</b> CHEFE DE PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL HMO – DAS 10;	<b>Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.</b>
<b>01 (um) Cargo:</b> DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DAS 09;	
<b>01 (um) Cargo:</b> CHEFE DE SETOR SAÚDE BUCAL DO PSF– CAI 10;	
<b>01 (um) Cargo:</b> ASSESSOR DE INFRAESTRUTUR RURAL -DAS 09;	
<b>01 (um) Cargo:</b> COORDENADOR ESCOLAR DO NAE – DAS 05;	
<b>01 (um) Cargo:</b> ASSESSOR MUNICIPAL DE MOBILIDADE – DAS 07	
<b>01 (um) Cargo :</b> ASSESSOR DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO RURAL – DAS 05	